



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito Constitucional

LEI Nº 742/2017, de 11 de Outubro de 2017.

**DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL – PPA, PARA O
PERÍODO DE 2018 A 2021 E ADOTA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto do Art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecimento, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da Administração Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos quadros anexos ao presente texto.

Art.2º- As Prioridades e metas para os anos de 2018 a 2021, conforme estabelecido na lei que dispões sobre as Diretrizes Orçamentárias para aquele exercício, estão especificados nos quadros anexos à presente Lei.

Art.3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei Especifico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentarias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentaria Anual- LOA.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito Constitucional

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sendo que tais modificações não requeiram mudança no orçamento municipal.

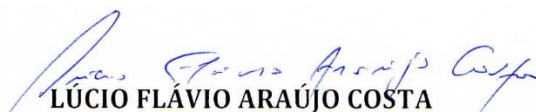
Art.6º - O poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, até o dia 15 de Abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste plano.

Art.7º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se.

Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, 11 de outubro de 2017


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB